

Protestado
a 13/13 e 14
de Junho de 1962
Assis



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 959, DE 13 DE JULHO DE 1962.-

Autoriza o Poder Executivo a adquirir materiais necessários a instalação de açougues, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

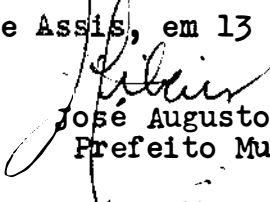
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

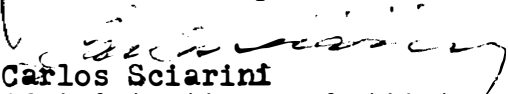
Artigo 1º - Em caso de emergência, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir materiais necessários à pronta instalação de açougues, até a importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de crédito especial, aberto por intermédio da Lei nº 951, de 28 de junho de 1962.

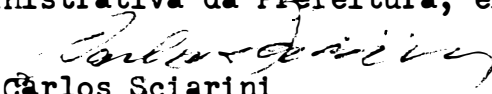
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de julho de 1962.


José Augusto Ribeiro
Prefeito Municipal


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 13 de julho de 1962.


Carlos Sciarini
Diretor Administrativo, Substituto.